



Autor: Elias Damus
Projeto de lei nº 68/85
Processo nº 87/85

099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.212

De 21 de Agosto de 1 985

Introduz modificação na Lei nº 1.794, de 26/julho/1 971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções , Loteamentos e Zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05/Agosto/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a Lei nº 1794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento), ficam transformadas em ZONA PREDOMINANTE RESIDENCIAL, os trechos de vias públicas da cidade, abaixo-indicados :-

- a) - Ruas Imaculada Conceição e João Gurgel, entre as Avenidas 15 de Novembro e Martinho Gerhard Rolfsen;
- b) - Ruas dos Libanezes e Tenente Joaquim Nunes Cabral, entre as Avenidas 15 de Novembro e Bruno Ópice;
- c) - Avenidas Martinho Gerhard Rolfsen, São Paulo e D. Pedro II, entre as Ruas Imaculada Conceição e Castro Alves;
- d) - Avenida Brasil, entre as Ruas João Gurgel e Castro Alves;
- e) - Avenida Bruno Ópice, entre as Ruas dos Libanezes e Castro Alves.

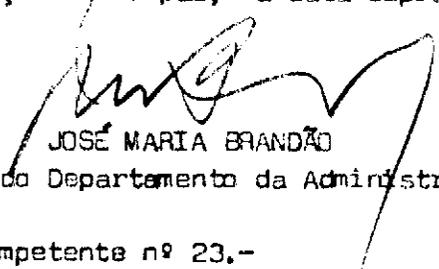
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de Agosto de 1 985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 049 do livro competente nº 23.-

("PC").